

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**  
**COMPANHIA ABERTA – CVM nº 1767-1**  
**CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4**

**FATO RELEVANTE**

**DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS**  
**E**

**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

**I - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2003.**

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/04/2003, *ad referendum* da assembléia geral de acionistas, comunica aos Senhores Acionistas, a distribuição de dividendos intermediários, no montante de R\$ 897.000.000,00, conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 04/04/2003. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

O pagamento destes dividendos será realizado a partir do dia 23/04/2003.

<b>Tipo de Ações</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>Preferenciais</b>
<b>Valor por lote de mil Ações: R\$</b>	<b>1,703964277173</b>	<b>1,874360704891 *</b>

\*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2003, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2003.

**II - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS COMPLEMENTARES - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2002.**

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp comunica aos Senhores Acionistas, que a partir de 23/04/2003, iniciará o pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio aprovados na Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/03/2003, aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 23/12/2002, no montante bruto de R\$

585.278.000,00 e R\$ 497.486.300,00 líquido do imposto de renda e dividendos complementares relativos ao exercício social de 2002, aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 27/03/2003, no montante de R\$ 102.512.875,00, de acordo com o demonstrativo abaixo.

#### **JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

<b>Ações Ordinárias e Preferenciais:</b>	<b>Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Vr. Bruto)</b>	<b>Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Vr. Líquido)</b>
<b>Valor por lote de mil Ações: R\$</b>	<b>1,185751934332</b>	<b>1,007889144182</b>

#### **DIVIDENDOS COMPLEMENTARES**

<b>Tipo de Ações</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>Preferenciais</b>
Dividendos Complementares de 2002	0,089062518839	0,089062518839
10% Dividendos Complementares de 2002	-	0,008906251884 *
Complemento de 10% dos Dividendos Intermediários distribuídos em 24/10/2002	-	0,068670001447 *
Complemento de 10% dos JSCP declarados em 2002	-	0,100788914433 *
<b>Valor total por lote de mil Ações: R\$</b>	<b>0,089062518839</b>	<b>0,267427686603</b>

\*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários, o valor dos JSCP foi imputado, pelo seu valor líquido, ao valor dos dividendos obrigatórios relativos ao respectivo exercício em que foi declarado.

### **III – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1. Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9245/95.
2. Foram retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos JSCP. Não foi retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovaram sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

#### **IV – FORMAS DE PAGAMENTO:**

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. (“Banco Real”), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
  - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
  - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
  - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

#### **V – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 04 de abril de 2.003

**STAEL PRATA SILVA FILHO**  
Vice Presidente de Administração e Finanças e  
Diretor de Relações com Investidores